

## **ATO GP Nº 05/2003**

TC-A-13389/026/03

*Dispõe sobre as atribuições das Diretorias de Supervisão da Fiscalização.*

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, no exercício das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, considerando a importância de definir as atribuições das Diretorias de Supervisão da Fiscalização; e considerando que essa definição objetiva ampliar o sistema de controle da auditoria, dotando-a do necessário suporte técnico, RESOLVE baixar Ato nos termos seguintes:

1º - Às Diretorias de Supervisão da Fiscalização, sob a coordenação direta da Secretaria-Diretoria Geral, compete:

- a) Acompanhar a execução da programação anual da fiscalização, adotando as medidas necessárias ao exato cumprimento;
- b) Emprestar orientação às ações da fiscalização, resolvendo dúvidas no âmbito de suas competências;
- c) Fiscalizar o cumprimento das orientações transmitidas à auditoria;
- d) Verificar, por amostragem, a qualidade dos relatórios de auditoria, conferindo o atendimento as normas dos manuais, conteúdo e preenchimento dos papéis de trabalho;
- e) Uniformizar os procedimentos de fiscalização;
- f) Informar à auditoria sobre a jurisprudência dominante; e
- g) Propor a realização de eventos para o aperfeiçoamento das ações da fiscalização, sugerindo o correspondente calendário.

2º Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

G.P., 29 de abril de 2003.

**FULVIO JULIÃO BIAZZI**  
**PRESIDENTE**